



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 38 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 09 DE 18 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 01/2024 QUE VISA APURAR PENDÊNCIAS QUE OCASIONARAM A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERENTE A COBRANÇA DE ALUGUEIS ATRASADOS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEL LOCADO PARA INSTALAÇÃO DO TFD
- PORTARIA Nº 10 DE 18 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAR PENDÊNCIAS RELACIONADAS A PROCESSOS DE PAGAMENTO VINCULADOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO115-23PE-FMS
- PORTARIA Nº 005 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 016/23 E Nº 001/24 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 006 DE 17 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO) - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO 001-21CR-CV-FMS
- HOMOLOGAÇÃO 002-21CR-EU-FMS

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO CONTRATUAL 001-21CR-CV-FMS
- RESUMO CONTRATUAL 002-21CR-EU-FMS

RETIFICAÇÃO

- CONTRATO Nº 014-24PE-FMS - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 011-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 015-24PE-FMS - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 011-23PE-PMG

RESCISÃO DE CONTRATO



- RESCISÃO 002-21CR-DF-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 38 DE 17 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	7.000,00
3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00	0,00
3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	21.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00	0,00
Total por Ação:	28.500,00	28.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	28.500,00	28.500,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	200.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00	0,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00	200.000,00
Total Geral:	228.500,00	228.500,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 09 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão de processo administrativo visando dar prosseguimento ao processo administrativo nº 01/2024 que visa apurar pendências que ocasionaram a notificação extrajudicial referente a cobrança de alugueis atrasados e despesas de manutenção de imóvel locado para instalação do TFD”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores declinados abaixo para compor comissão de processo administrativo visando dar prosseguimento ao processo administrativo nº 01/2024, instaurado para apurar pendências que ocasionaram a notificação extrajudicial referente a cobrança de alugueis atrasados e despesas de manutenção de imóvel locado para instalação do TFD.

TERZINHA MARIA PERRONE DOMINGUES – PRESIDENTE

ZULEIDE BATISTA PEREIRA - MEMBRO

TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES - MEMBRO

Art. 2º Os trabalhos da comissão deverão ser instalados dentro de 03 (três) dias contados a partir da publicação desta portaria e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, quando ocorrer necessidade pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 07 de 23 de fevereiro de 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA N° 10 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências relacionadas a processos de pagamento vinculados a Ata de Registro de Preços nº115-23PE-FMS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores declinados abaixo para compor comissão de processo administrativo visando apurar pendências relacionadas aos processos de pagamentos vinculados a Ata de Registro de Preços nº 115-23PE-FMS.

TERZINHA MARIA PERRONE DOMINGUES – PRESIDENTE

ZULEIDE BATISTA PEREIRA - MEMBRO

TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES - MEMBRO

Art. 2° Os trabalhos da comissão deverão ser instalados dentro de 03 (três) dias contados a partir da publicação desta portaria e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, quando ocorrer necessidade pública.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 061 de 27 de dezembro de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA N° 005 DE 17 DE ABRIL DE 2024

**“Tornar sem efeito as Portarias n° 016/2023 e n° 001/24
e estabelece outras providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias n° 016 de 27 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de Abril de 2023 (Edição n° 2883, página 05) e n° 001 de 08 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Fevereiro de 2024 (Edição n° 3076, página 13).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de Abril de 2024.**


CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 1166 de 18 de novembro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA N° 006 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidores para desempenhar a função de gestor e fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA** para responder pela gestão de contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar os servidores para responder pela fiscalização dos contratos vinculados a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, conforme relacionados:

Eltiene de Souza Anjos Ribeiro- Materiais e serviços recebidos no Programa Melhoria Habitacional;

Fernanda Alves Teixeira- Materiais, serviços e insumos recebidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Genice Rodrigues Dos Santos Rego- Materiais, serviços e insumos recebidos nos demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social;

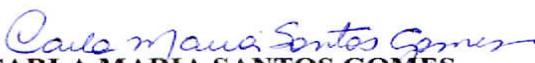
Geane de Souza Reis Silva- Materiais, serviços e insumos recebidos no Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;

Ilma Silva Teixeira Barbosa- Materiais, serviços e insumos recebidos nos CRAS Casa das Famílias e CRAS Jonaldo Apolinário;

Gabriela Ribeiro Santana- Materiais, serviços e insumos recebidos na Fábrica Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de abril de 2024.


CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 1166 de 18 de novembro de 2022.





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, ESTADO DA BAHIA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Recebimento das Propostas: Das 17h00min do dia 18/04/2024 às 17h00min do dia 24/04/2024.

Data da Sessão: 25/04/2024 - Horário da Fase de Lances: Das 08h00min às 14h00min.

Local da Realização da Sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, por dispensa de licitação.

1.1. A aquisição dos produtos e/ou contratação dos serviços ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pelo Consórcio. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, garantindo que a compra seja efetuada de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bll.org.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, conforme diretrizes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da dispensa ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bll.org.br/>.

2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer produtos, em quantidades e qualidades adequadas, e entregues na sede do Consórcio, visando a perfeita entrega do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Como condição para participação no Aviso de Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado observando o VALOR TOTAL DO LOTE em disputa.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosa com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.8.1. Quando convocada, nos termos do sub-item anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para anexar a proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.10.1. contiver vícios insanáveis;

4.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

4.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Consórcio, sob pena de inabilitação.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado ao Consórcio convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo IV**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Findo o julgamento da Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo IV**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

8.3. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 8.3 deste artigo, o Consórcio, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



Eletrônica, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. A regra do 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 8.4.1.

9. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

9.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

10.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



fracassado), o Consórcio poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Consórcio.

12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

12.7. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica, bem como da Ata de Registro de Preços deverá ser feita no Diário Oficial Consórcio, em até dez (10) dias úteis, contados da data de sua emissão.

12.8. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato.

Guanambi - Bahia, em 18 de Abril de 2024.

FRANCIS DIELLE MARTINS RIBEIRO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 012 DE 06 DE MARÇO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

II - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é de natureza essencial e estratégica para a Policlínica Regional, visto que visa assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto de materiais de expediente e papelaria. Tais insumos desempenham um papel fundamental no suporte operacional e administrativo da instituição, influenciando diretamente na eficiência dos serviços prestados à comunidade. Assim, a escolha criteriosa da empresa fornecedora e a celebração de contrato adequado são medidas cruciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

III - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria para a Policlínica Regional é respaldada pela importância estratégica desses insumos para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Estes materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos cotidianos, desde a documentação de informações médicas até a manutenção de registros administrativos vitais. Portanto, a seleção criteriosa de um fornecedor confiável e a celebração de um contrato transparente e eficiente são passos cruciais para garantir a continuidade dos serviços de qualidade oferecidos pela Policlínica à comunidade.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta compreende um planejamento integrado e abrangente para o abastecimento de materiais de expediente e papelaria, visando atender às demandas multifacetadas da Policlínica Regional de Saúde do Alto Sertão. Por meio dessa contratação, busca-se não apenas a aquisição pontual de insumos, mas sim a garantia de um fluxo contínuo e eficiente de materiais essenciais. A empresa selecionada deverá prover não apenas os itens requisitados, mas também assegurar a qualidade, a pontualidade e a consistência no fornecimento, contribuindo assim para a otimização dos processos internos e para o bom funcionamento da instituição como um todo.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa interessada em participar do processo de contratação deve apresentar documentação conforme dispõe o Art. 62 da Lei Lei 14.133 de 2021.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





7.1. A solicitação e entrega dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, objeto deste termo, será realizada conforme a necessidade do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), ou documento equivalente.

7.2. Os produtos/materiais deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da requisição da Diretoria Administrativa/Executiva, sob pena de aplicação de multas e medidas administrativas previstas neste termo de referência.

7.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Policlínica Regional de Saúde, com sede à Avenida Messias Pereira Donato, Nº 1048, Bairro Aeroporto Velho, em Guanambi - Bahia, no Setor do Almoxarifado. A entrega de qualquer material deverá ser realizada diretamente ao Gestor/Fiscal do Contrato.

7.4. Caso o produto/material seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento da compra.

7.5. Horário de Entrega: De Segunda à Sexta, das 08 h às 12 h e das 13 h às 15 h. pelo estacionamento de veículo, segunda porta à direita.

VIII - REGIONALIZAÇÃO E TRATAMENTO FAVORECIDO

8.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, conforme regulamentação vigente.

IX - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO exercerá o gerenciamento da Ata de registro de Preços.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

10.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em conformidade com o registrado na ARP.

10.4. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.4.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.4.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

10.5. A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

XI - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A aquisição será realizada por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote.

XII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Preços referenciais serão anexados, respeitando a confidencialidade, se aplicável.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, no exercício financeiro.

XIV - DA APROVAÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. A Contratada deverá fornecer os produtos e/ou prestar os serviços sem ônus à contratante, seguindo as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato.

XV - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



justifica para contratação de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo este valor duplicado para contratações realizados por Consórcio Públicos, conforme parágrafo 2º do art. 75 da referida Lei.

15.2. A atualização dos valores constantes da Lei 14.133/21 ocorre a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Nesse sentido, o Decreto nº. 11.871/23 atualizou o valor estabelecido no inciso II, do art. 75, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Guanambi - Bahia, em 18 de Abril de 2024.

Igor Muriel Lopes e Silva
Diretor Administrativo
CIS - Alto Sertão

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



ANEXO (A) DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE, de escritório, nº 13, cores diversas, em poliestireno e corpo de arame de aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação e marca do fabricante	CAIXA	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
2	ALFINETE, de segurança. Broche 28 mm na cor dourada, pacote com 1000 unidades	PACOTE	5	R\$ 90,80	R\$ 454,00
3	APAGADOR, para quadro branco, corpo em plástico com feltro, dimensões 140x50x40 mm, com variação de +/-5 mm. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	4	R\$ 6,60	R\$ 26,40
4	APAGADOR, para lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito, diversas cores, dimensões 30x15mm. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.	UND	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
5	BALÃO, Triangular 30 X 40 cm Balão de papel de seda para a decoração de festa junina, Cores sortidas Material: - Papel Seda Medidas aproximadas: - Altura: 40 cm - Largura: 30 cm Conteúdo: - Embalagem com 1 unidade	UND	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
6	BALÃO, látex tamanho nº9, liso, diversas cores aproximadamente 24 cm diâmetro quando inflado no formato pera. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	12	R\$ 20,40	R\$ 244,80
7	BALÃO, látex tamanho nº 12, liso, diversas cores aproximadamente 24 cm diâmetro quando inflado no formato pera. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	BALÃO, látex tamanho nº 16, liso, diversas cores aproximadamente 24 cm diâmetro quando inflado no formato pera. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	12	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
9	BANDEIRINHAS/Bandeirolas para festa junina de material plástico, cores sortidas medidas 17cm x 19cm, com fitilho de ráfia. Embalagem com 10 metros.	PACOTE	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
10	BARBANTE 8 fios 100g confeccionado 100% algodão 4x8 -Diversas cores	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
11	BATERIA alcalina 9 V (6LR61 –Quadrada)	UND	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
12	BATERIA de lithium, 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
13	BOMBA de ar Inflador de Balões / Bexigas, portátil 220V - Peso aproximado: 1,03kg; - Comprimento	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	do Fio: 150cm; - Dimensões da caixa: 20,7cm x 16,4cm x 13,8cm; - Dimensões do produto: 19,5cm x 15,7cm x 13cm (aproximadamente); - Potência: 600w; - Ciclo por segundo: 50/60Hz; - Ruído: <85db.				
14	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, cor branca, macia, dimensões mínimas 32x20x7 mm. conter selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem.	UND	30	R\$ 0,85	R\$ 25,50
15	CADERNETA, com espiral de 1/8, com 96 folhas brancas pautadas, dimensões 100 x 140 mm.	UND	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
16	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	UND	12	R\$ 31,50	R\$ 378,00
17	CANETA, esferográfica azul, escrita grossa, com um furo na lateral e no bocal, comprimento de 140 mm, com variação de +/-5%, gravado no corpo a marca do fabricante. Cx c/ 50 unidades.	CAIXA	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
18	CANETA, esferográfica preta, escrita grossa, com um furo na lateral e no bocal, comprimentos de 140mm, com variação de +/- 5%. gravado no corpo a marca do fabricante. Cx c/ 50 unidades.	CAIXA	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
19	CANETA, esferográfica vermelha, escrita grossa, com um furo na lateral e no bocal, comprimento de 140 mm, com variação de +/-5%, gravado no corpo a marca do fabricante. Cx c/ 50 unidades.	CAIXA	2	R\$ 62,50	R\$ 125,00
20	CANETA, marca texto, cor amarela ou rosa ou azul ou abóbora ou verde, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo, a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
21	CADERNO, com espiral de 1/4, capa dura, com 96 folhas brancas pautadas, dimensões 206 147mm	UND	12	R\$ 10,60	R\$ 127,20
22	CANETA, marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor azul ou preta, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
23	CHAVEIRO, plástico com etiqueta para identificação, cores variadas. caixa com 100 unidades.	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	CLIPES nº 4/0 em metal resistente, galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
25	CLIPES nº6/0 em metal resistente, galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
26	CLIPES nº8/0 em metal resistente, galvanizado,	CAIXA	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	caixa com 25 unidades.				
27	COLA E.V.A/ISOPOR Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	15	R\$ 11,80	R\$ 177,00
28	COLA líquida, a base de P.V.A, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10	R\$ 2,45	R\$ 24,50
29	COLA quente de silicone grossa 7,5mm x 30 cm de comprimento em bastão.	UND	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
30	CD-R, virgem, gravação a 52 x, 700 MB dados / 80 min. Áudio, embalado individualmente em envelope de papel ou papelão -capacidade de armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos de áudio -velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica de mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada) -mídia acondicionada individualmente em embalagem tipo envelope, lacrada, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	UND	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
31	CORRETIVO líquido branco, homogêneo, não tóxico, a base de água, secagem rápida, tampa com aplicador tipo pincel, embalagem com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
32	DVD+R, 16 X, 4.7 GB dados / 120 min vídeo (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD -Padrão DVD+R (mais R) -Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP -velocidade de gravação até 8 x -Face não agravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada -Embalagem individual tipo envelope.	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
33	ELÁSTICO, látex nº18 pacote com 1.200 unidades cor amarela	pacote	5	R\$ 59,40	R\$ 297,00
34	ESPONJA, almofada, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9 cm e máximo 15 cm x largura mínima 6 cm e máxima 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
35	ESPONJA, almofada, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões:	UND	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	comprimento mínimo 9 cm e máximo 15 cm x largura mínima 6 cm e máxima 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
36	ESTILETE médio, corpo plástico, com lâmina dividida, largura 18mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida.	UND	15	R\$ 2,20	R\$ 33,00	
37	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00	
38	FITA adesiva dupla face, dimensões 24 mm x 30 mm, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00	
39	FITA adesiva dupla face, dimensões 12 mm x 30 mm, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00	
40	FITA adesiva transparente, grande, face única, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensões 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UND	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00	
41	FITA adesiva transparente, face única, fabricada em polipropileno, dimensões: largura mínima de 50 mm e máxima de 50 mm x comprimento de 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00	
42	FITA cetim, dupla face, 100% poliéster 7mm, diversas cores. Embalagem com 100 m, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50	
43	FITA de sinalização, em poliestileno, nas cores preta e amarela. Espessura de 0,40mm, largura de 7 cm e rolo com 200 metros. Para ser utilizada em isolamento de áreas.	UND	10	R\$ 33,15	R\$ 331,50	
44	FITILHO plástico de polietileno, diversas cores. Embalagem: rolos com 50 m cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50	
45	GRAMPEADOR, capacidade para grampear até 100 (cem) folhas de papel 75 g/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 23/10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50	
46	GRAMPEADOR,, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica,	UND	20	R\$ 33,65	R\$ 673,00	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
47	GRAMPO, para grampeador 23/10, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	5	R\$ 23,45	R\$ 117,25
48	GRAMPO, para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
49	LÁPIS, grafite em madeira, graduação nº 02, formato sextavado ou redondo, comprimento 175 mm procedência nacional. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
50	LINHA de nylon 0,70 mm com 100 m. Rolo com 100 metros	ROLO	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
51	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	UND	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
52	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50 folhas, dimensões 320x220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	UND	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
53	LIVRO ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320x220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2.	UND	10	R\$ 39,85	R\$ 398,50
54	LIVRO registro farmácia. Portaria nº 344/98100 folhas.	UND	5	R\$ 52,30	R\$ 261,50
55	LIVRO protocolo, capa dura, ano (permanente), dimensões 23x15,5 cm, com 100 folhas numeradas, papel interno branco alvo (sem espiral)	UND	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
56	MARCADOR de página adesivo, reposicionável, para identificação e separação de página, 5 cores, 5 blocos com vinte e cinco folhas, 42x12mm, material em filme de polipropileno com adesivo, aceita escrita.	UND	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
57	MARCADOR para quadro branco recarregável, com ponta macia e não deformável, ponta de acrílico de 4,00 mm, espessura de escrita 2,00 mm em plástico, longa durabilidade. Fácil de apagar, sem deixar resíduos.	UND	15	R\$ 14,30	R\$ 214,50
58	MOUSE pad tecido preto, dimensões 22 x 18 cm.	UND	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
59	MOLHADOR de dedos para manusear papéis, em creme, especialmente formulado com componentes especiais, sendo glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante. Conteúdo: 12 g.	UND	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
60	ORGANIZADOR de escritório, em acrílico fume, dimensões 355 x 253 x 120 mm, com variação de +/-1 cm, com 3 divisões internas, para uso de	UND	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	documentos e revistas.				
61	PEN-DRIVE 32 GB USB 2.0	UND	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
62	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	R\$ 36,20	R\$ 362,00
63	PERFURADOR com capacidade para perfurar até 50 (cinquenta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	5	R\$ 90,90	R\$ 454,50
64	PILHA - Tipo ALCALINA, tamanho C, voltagem 1,5v. Embalagem com 2 unidades.	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
65	PILHA, tipo AA NiMH, recarregavel 1,2 volts, 2800mAh. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
66	CARREGADOR, de pilha recarregável para pilha tipo AA NiMH, Carrega 4 pilhas AA ao mesmo tempo, de fácil utilização, conecta-se diretamente à tomada de energia elétrica, não necessitando de cabos adicionais.	UND	2	R\$ 163,15	R\$ 326,30
67	PILHA AA, pilha alcalina de longa duração. Tamanho AA pequena. Modelo LR6, voltagem: 1,5 V, ideal para usos em bips, controles remotos, rádios portáteis e demais aparelhos eletrônicos: embalagem com 02 pilhas.	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
68	PILHA, tamanho AAA, 1000mah, tensão 1,2 volts, alcalina, lítio, nicad ou nimh. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
69	PILHA alcalina tamanho AAA, recarregavel, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
70	CARREGADOR, de pilha recarregável para pilha tipo AAA NiMH, Carrega 4 pilhas AAA ao mesmo tempo, de fácil utilização, conecta-se diretamente à tomada de energia elétrica, não necessitando de cabos adicionais.	UND	5	R\$ 163,15	R\$ 815,75
71	PILHA alcalina tamanho D, 1,5 volts. Embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	12	R\$ 29,70	R\$ 356,40
72	PINCEL atômico, espessura da escrita 4,5 mm, tinta à base álcool, longa durabilidade, cor azul.	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
73	PINCEL atômico, espessura da escrita 4,5 mm, tinta à base álcool, longa durabilidade, cor preta.	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
74	PINCEL atômico, espessura da escrita 4,5 mm, tinta à base álcool, longa durabilidade, cor vermelha.	UND	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





75	PISTOLA para cola quente bivolt 16watts utiliza refil de cola grossa.	UND	5	R\$ 41,75	R\$ 208,75
76	PORTA caneta em acrílico 23,8 x 8,7x7,5 cm.	UND	5	R\$ 18,60	R\$ 93,00
77	PRANCHETA, em acrílico compensado, com prendedor metálico, formato A4, dimensões 210 x 297 mm.	UND	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
78	PRENDEDOR de papel tipo grampomol 51 mm caixa com 12 unidades.	UND	5	R\$ 27,60	R\$ 138,00
79	QUADRO em cortiça, dupla fase, dimensões: 100 x 70 cm.	UND	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
80	QUADRO em feltro, com bordas de alumínio, dimensões: 1,20 x 90 cm.	UND	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
81	SACOS plásticos de celofane transparente incolor, dimensões 10x15cm, Embalagem: com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
82	SACOS plásticos transparente incolor para exames, dimensões 12,5 x 25,5 cm, Embalagem: com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
83	SACOS plásticos de celofane transparente incolor, dimensões 15x22cm, Embalagem: com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
84	TECIDO, TNT 100% poliuretano 1,40 m de largura diversas cores, Rolo de 50 m	UND	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
85	TESOURA, em aço polido, 9 1/2 polegadas, própria para costura, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	UND	24	R\$ 26,70	R\$ 640,80
86	TINTA carimbo, sem óleo, na cor azul. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5	R\$ 7,95	R\$ 39,75
87	TINTA carimbo, sem óleo, na cor preta. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.548,00

LOTE 02 - BLOCOS, CAIXAS, ENVELOPES E ETIQUETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO de lembrete, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38x50mm. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada de cores variadas, de fácil remoção atrás de si, de forma que seja pregado, retirado e recolocado por algumas vezes, sem deixar marcas ou resíduos.	PACOTE	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
2	BLOCO de lembrete, para anotações, auto	PACOTE	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 76mmx76mm. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada de cores variadas, de fácil remoção atrás de si, de forma que seja pregado, retirado e recolocado por algumas vezes, sem deixar marcas ou resíduos.				
3	CAIXA arquivo para documentos, em plástico, estilo poli ondas, impressão em três lados para identificação, dimensões 355x250x135 mm cores variadas.	UND	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
4	ENVELOPE, grande, sem timbre, em papel kraft ouro, gramatura 80 g, dimensões 250 x 350 mm. Caixa c/ 250 um.	CAIXA	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
5	ENVELOPE, grande, sem timbre, branco, gramatura 80 g, dimensões 260 x 360 mm. Caixa c/ 250 um.	CAIXA	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
6	ENVELOPE. ofício, branco, sem timbre, dimensões 240 x 34 mm. caixa c/ 250un	CAIXA	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
7	ENVELOPE, meio ofício, branco, sem timbre, dimensões 180 x 250 mm. Cx c/ 250un.	CAIXA	12	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
8	ETIQUETA Adesiva Couche 80X30 – Pack 2 - compatível com impressora Zebra GC420T - rolo com 1120 unidades em cada.	ROLO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
9	ETIQUETA autoadesiva para impressora inkjet laser e copiadora, dimensões 101,6 x 50,8 mm cor branca. Embalagem: caixa com 100 folhas A4 com 10 etiquetas em cada, totalizando 1000 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CAIXA	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.660,00

LOTE 03 - PAPÉIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL A4, tamanho 210x297 mm, gramatura 75 g/m2, papel alvo, cor branca, pacote com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	CAIXA	60	R\$ 347,00	R\$ 20.820,00
2	PAPEL A4, tamanho 210x297 mm, gramatura 75 g/m2, nas cores azul, verde, amarelo, rosa, marfim, pacote com 100 folhas.	PACOTE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
3	PAPEL carbono, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm. Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
4	PAPEL cartão fosco 50 x 70, 240 g diversas cores.	FOLHA	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
5	PAPEL cartão dupla face 50 x 70, 120 g diversas cores.	FOLHA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
6	PAPEL cartolina, tamanho 50 x 66 cm 230 g diversas cores	FOLHA	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
7	PAPEL contact cristal. Embalagem: rolo com 25 metros.	ROLO	5	R\$ 147,50	R\$ 737,50

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





8	PAPEL couchê A4 branco fosco, 170g . Pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
9	PAPEL crepom 48 cm x 200 cm diversas cores.	ROLO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
10	PAPEL emborrachado EVA 40 x 48 diversas cores	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
11	PAPEL emborrachado EVA revestidas de Glitter, na espessura de 1,5 mm e medida de 40 x 48cm em diversas cores	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
12	PAPEL fotográfico adesivo A4 branco , 130g . Pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	PAPEL laminado pesando 63 g/m ² medindo 59 por 49 cm -diversas cores.	FOLHA	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
14	PAPEL térmico amarelo, gramatura 56 g, largura 56,6 mm comprimento linear 300 m. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
15	PAPEL térmico amarelo, gramatura 56 g, largura 57 mm comprimento linear 22,300 m. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	BOBINA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.163,00

LOTE 04 - PAPEL FOTO GLOSSY					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL foto GLOSSY (Tomografia/Ressonância/Rx) - A3 diagramatura 130 g/m ² brilhante pacote com 20 folhas. Caixa com 40 pacotes. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	25	R\$ 1.700,00	R\$ 42.500,00
2	PAPEL foto GLOSSY (Ultrassonografia) - A4 diagramatura 135 g/m ² brilhante pacote com 20 folhas. Caixa com 40 pacotes. Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 45.000,00

LOTE 05 - PASTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA, arquivo registrador tipo AZ em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/-10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
2	PASTA, catálogo, dimensoes 240 x 330 mm	UND	5	R\$ 21,40	R\$ 107,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



	capacidade 20 envelopes de polietileno em PVC cristal, 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.				
3	PASTA, catálogo, dimensões 240 x 330 mm capacidade 50 envelopes de polietileno em PVC cristal, 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UND	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
4	PASTA, catálogo, dimensões 240 x 330 mm capacidade 100 envelopes de polietileno em PVC cristal, 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em PVC na cor preta, com visor em PVC cristal para identificação.	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
5	PASTA, classificador, em PVC, transparente, com prendedor macho e fêmea em PVC, dimensões 230 x 340 mm.	UND	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
6	PASTA, com elástico em polipropileno 335 x 245 x 50 (transparente).	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
7	PASTA, documento, em PVC com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, 2 cm de alt. cor branca transparente.	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
9	PASTA, suspensa, tamanho ofício em cartão marmorizado plastificada, com prendedor em plástico, para uso em arquivo de aço, caixa com 50 unidades.	CAIXA	3	R\$ 267,50	R\$ 802,50
10	PASTA, documento, em papel cartão 280 gr, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350 mm, na cor azul	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
11	PASTA, classificador, em papel cartão 480 g, plastificado, com ilhós, dimensões aprox. 345 x 250 mm, na cor azul.	UND	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.578,50

Valor Total Estimado em **R\$ 116.949,50** (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão - CIS - ALTO SERTÃO.

Ref: Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e esta dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

Local - Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Ao setor de Licitação do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Alto Sertão - CIS - ALTO SERTÃO

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, conforme planilha abaixo:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Obs.¹ - O Fornecedor ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão "**MARCA PRÓPRIA**", "**PRÓPRIA**" ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação.

Obs.² - O envio da proposta de preços inicial em papel timbrado, carimbada e assinada é obrigatório, assim como dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Dispensa, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Local - Data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº **27.024.544/0001-40**, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Reinaldo Barbosa de Góes**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

(Dados da Empresa Vencedora)

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo Nº. 005/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta do Dispensa Eletrônica supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Aviso de Contratação Direta

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

10.2 - A critério do Consórcio poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É permitido o acréscimo de quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS REÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17.3 - Fica eleito o foro da cidade de **Guanambi - Bahia** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guanambi - Bahia, ____ de ____ de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Presidente do CIS Alto Sertão

Fornecedor

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, inscrito no CNPJ sob o nº **27.024.544/0001-40**, com sede na Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - Bahia, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, neste ato representado por seu presidente **Sr. Reinaldo Barbosa de Góes**, inscrito no CPF nº 608.929.435-72 e no RG nº 04923403-07 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

(Dados da Empresa Contratada), doravante denominada **CONTRATADA**,

Tem entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 005/2024, Dispensa Eletrônica nº. 003/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 005/2024 bem como a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024 e demais anexos que formam a Dispensa Eletrônica, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



GOVERNO DO ESTADO

LOTE "X"						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1 - Consórcio Público Interf. da Saúde do Alto Sertão
Proj/Ativ.: 10.122.1.2.001 - Gestão das Ações Adm. do CIS - Alto Sertão
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 500 - Transferência de Consorciado - Contrato de Rateio

Órgão: 1 - Consórcio Público Interf. da Saúde do Alto Sertão
Proj/Ativ.: 10.302.1.2.002 - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 500 - Transferência de Consorciado - Contrato de Rateio

Órgão: 1 - Consórcio Público Interf. da Saúde do Alto Sertão
Proj/Ativ.: 10.302.1.2.003 - Gestão das Ações da Policlínica Portaria GM/MS Nº 608
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte: 600 - Transferência de Recursos do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



003/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na Dispensa Eletrônica à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xxx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 003/2024, Processo Administrativo nº 005/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Consórcio:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





CONSÓRCIO
INTERFEDERATIVO
DE SAÚDE DO
ALTO SERTÃO



incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO, responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Consórcio poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **Guanambi - Bahia**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanambi - Bahia, ____ de ____ de 2024.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Presidente do CIS Alto Sertão

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO SERTÃO

CNPJ nº 27.024.544/0001-40

Av. Messias Pereira Donato, nº 1408, Aeroporto Velho, Guanambi - BA

www.cisaltosertao.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-CV-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

SRL PLANTÕES MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 39.675000/0001-27, estabelecida à Rua L - 003, nº 210, Bloco C, APT 504, Quadra 06, Lote 01, Bairro Jardim Europa, no Município de Anápolis-GO, no valor de em **R\$ 52.915,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).**

Guanambi-BA, 18 de abril de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49 do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-EU-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.207.555/0001-40, estabelecida à AV. Tiradentes, Anexo A, nº 1.464, Bairro Lagoinha, no Município de Guanambi-BA, no valor **R\$ 132.736,92 cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

Guanambi-BA, 18 de abril de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-21CR-CV-FMS**

Resumo do objetivo:	Contratação de profissionais da saúde para a realização de serviços médicos nas atividades de <i>MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA</i> no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2073 – Gestão das Ações do SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 52.915,68 (cinquenta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024
Data do contrato:	18.04.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	SRL PLANTÕES MEDICOS LTDA CNPJ: 39.675000/0001-27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30



**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-21-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-21CR-EU-FMS**

Resumo do objetivo:	MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.
Modalidade:	CREENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2045 – Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 132.736,92 cento e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).
Vigência do contrato:	31.12.2024.
Data do contrato:	18.04.2024.
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal CONTRATANTE
Contratado:	MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 51.207.555/0001-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL referente a CONTRATO N° 014- 24PE-FMS, foi erroneamente publicado SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N° 3118 página 20.

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 014-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Empenho da despesa:	GLOBAL
Credito da despesa	Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045- Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão Das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050- Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total do contrato:	R\$ 71.083,54 (setenta e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de abril de 2023.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	GRAFICA PAPEL BOM LTDA CNPJ n° 42.220.723/0001-46

LEIA SE:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 014-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Empenho da despesa:	GLOBAL
Credito da despesa	Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045- Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão Das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050- Gestão das Ações do Lacen Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total do contrato:	R\$ 71.083,54 (setenta e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de abril de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	GRAFICA PAPEL BOM LTDA CNPJ n° 42.220.723/0001-46

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 014-24PE-FMS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO CEP 46.430-000 -
 GUANAMBI – BAHIA CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL referente a CONTRATO N° 015- 24PE-FMS, foi erroneamente publicado SEGUNDA•FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024 ANO XVI | N° 3118 página 21.

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 015-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Empenho da despesa:	GLOBAL
Credito da despesa	Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045- Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão Das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050- Gestão das Ações do LACEN Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total do contrato:	R\$ 24.142,48 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de abril de 2023.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA CNPJ N° 23.273.953/0001

LEIA SE:

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 015-24PE-FMS**

Resumo do objetivo:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico (impressos), carimbos, serviços de serigrafia e outros destinados a manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.
Modalidade:	Pregão eletrônico
Empenho da despesa:	GLOBAL
Credito da despesa	Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045- Gestão das Ações da UPA Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do CAPS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do SAMU Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 – Gestão Das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050- Gestão das Ações do LACEN Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor total do contrato:	R\$ 24.142,48 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Vigência do contrato:	03 (três) meses
Data do contrato:	10 de abril de 2024.
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
Contratada:	LOBO COMUNICACAO VISUAL PUBLICIDADE LTDA CNPJ N° 23.273.953/0001

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011-23PE-PMG
 CONTRATO N° 015-24PE-FMS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N° 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG n° 880.691.255 SSP-BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 51.207.555/0001-40, estabelecida à AV. Tiradentes, Anexo A, n° 1.464, Bairro Lagoinha, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de n° 002-21CR-DF-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento n° 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com esquite no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 002-21CR-DF-FMS, firmado para prestação de Serviços Médicos nas atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24



Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 18 de abril de 2024.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MTS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.207.555/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C04E-A1CB-9E52-FA6C-06F6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C04E-A1CB-9E52-FA6C-06F6



Hash do Documento

9efb01b09efcd48df32a1089e94321060a4b2a65f7efaca1473c38a9e7e359c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2024 17:30 UTC-03:00